



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

DECISÃO

Processo nº 2021.000010101-9

PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL- CREA-RS

Decisão N.: PL/RS-99/2021

Sessão: Plenária Ordinária n. 1.818

Data: 10 de setembro de 2021

Interessado: Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos - ABEMEC.

Referência: Regimento Interno do CREA-RS – Inciso XXVII do Artigo 9º

Ementa: Aprova o Relatório da Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas do Crea-RS referente à parceria firmada – Chamamento Público 1/2016.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA-RS, reunido ordinariamente, por **videoconferência**, utilizando-se o aplicativo *Zoom*, em conformidade com os regramentos estabelecidos pela Instrução da Presidência n. 258, de 23 de julho de 2020, que instituiu o Sistema de Deliberação Remota – SDR do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA-RS, considerando que compete ao Plenário, conforme disposto no art. 9, inciso XXVII, do Regimento Interno, apreciar, ouvida a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas, a prestação de contas alusivas aos Chamamentos Públicos 1/2016 e 1/2017, **decidiu** aprovar o parecer da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas nos seguintes termos: 1.3.1 Processo nº: 2016034669. Interessado: Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos – ABEMEC. Assunto: Prestação de Contas – Parceria firmada Chamamento Público 1/2016. **VOTO/DECISÃO:** *“Em conformidade com os dispositivos expressos no Regimento do Crea-RS, em especial do que trata sobre a competência da Comissão Permanente de Orçamento e Tomada de Contas do Conselho (artigo 151), é facultado a essa comissão apreciar e emitir relatório sobre outros assuntos de cunho financeiro e econômico, motivo pelo qual apreciamos o processo em epígrafe, referente à parceria firmada entre o Crea-RS e a Associação Brasileira de Engenheiros Mecânicos - ABEMEC, oriunda do Chamamento Público n. 1/2016. Destaca-se que a referida parceria encontra-se amparada pelas Leis Federais números 13.019, de 2014 e 13.204, de 2015, pelo Decreto n. 8.725, de 2016, e pela Resolução do Confea n. 1.075, de 2015. A Comissão de Orçamento e Tomada de Contas do Crea-RS após análise do processo e verificada a correspondência eletrônica, na qual a entidade de classe prestou todos os esclarecimentos referente a prestação de contas, constando que a referida entidade não agiu de má-fé, somente com falta de informação, diante dos fatos esta Comissão manifesta-se favorável à prestação de contas apresentada, recomendando ao Plenário a aprovação com ressalvas do presente processo, devendo ser informado à entidade de classe o decidido pelo Colegiado. É o relatório.”* **Votaram favoravelmente** os conselheiros Adalberto Gularte Schafer, Adão Roberto Rodrigues Vilaverde, Adriana Menezes Furtado, Alberto Stochero, Alessandro Gomes Preissler, Alexandre

Zillmer, Angélica de Oliveira Henriques, Ariane Rebelato Silva dos Santos, Augusto Renato Ribeiro Damiani, Carlos Giovani Fontana, Cassiana Roberta Lizzoni Michelin, Cezar Augusto Pinto Motta, Charles Leonardo Israel, Christiane Brisolará de Freitas, Cibele Elaine Vencato, Cláudia Trindade Oliveira, Cláudio Akila Otani, Cynthia Vieira Bonatto, Denize Cristina Leite Frandoloso, Derli João Siqueira da Silva, Diego Mizete Oliz, Diogo Adriano Barboza, Dorli Pereira da Silva, Eduardo de Brito Souto, Eduardo Noll, Eduardo Schimitt da Silva, Elisabete Gabrielli, Emílio Luis Silva dos Santos, Fabiano Simões, Fernando Luiz Carvalho da Silva, Fernando Martins Limongi, Fernando Pereira de Menezes, Flávio Thier, Gabriele Melo Ribas, Gilmar José Zwirtes, Guilherme Reisdorfer, Hilário Pires, Hilário Thevenet Filho, João Luis de Oliveira Collares Machado, Joaquim José Schuck, Jorge Luiz Köche, José Ângelo Moren dos Santos, José Luiz Tragnago, José Patrício Melo de Freitas, Leandro Nunes de Souza, Lélío Gomes Brod, Leonardo Gonçalves Cera, Luis Sidnei Barbosa Machado, Luiz Antonio Ratkiewicz, Luiz Carlos Karnikowski de Oliveira, Luiz Henrique Rebouças dos Anjos, Marcelino Hoppe, Marcelo Zunino, Márcio Wrague Moura, Marco Antônio Machado, Marco Antonio Saraiva Collares Machado, Marino José Greco, Matheus Stapassoli Piato, Nelson Kalil Moussalle, Newton Chwartzmann, Nilza Luiza Venturini Zampieri, Norberto Inácio Scherrer, Orlando Pedro Michelli, Paulo Ricardo Facchin, Paulo Rigatto, Paulo Sérgio Gomes da Rocha, Pedro Roberto de Azambuja Madruga, Regis Sivori Silva dos Santos, Rodrigo Cervieri, Ronaldo Hoffmann, Roque Rutili, Talles Soares Rosa, Ubiratan Oro, Vilson Antônio Klein, Vinícius Leônidas Curcio e Vitor Jorge Dabull Righi e os conselheiros suplentes no exercício **da efetividade** Aldo Juliano Zamberlan Maraschin, Ana Paula Ost, Eduardo Becker Delwing, Felipe Turchetto, Fernanda Pacheco, Jonatan These, Leandro Fagundes, Maria Cittolin, Pedro Henrique Guardiola Ferreira, Rogério dos Santos Coutinho e Werner Jaeger Junior **Abstiveram-se de votar** os conselheiros Marco Aurélio dos Santos Caminha Júnior, Carlos Roberto Santos Silveira, Valmor Christmann, Roselaine Cristina Mignoni, Carlos Alberto Alves, Marco Antonio Fontoura Hansen e Maércio de Almeida Flores Cruz.

Registre-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 01/11/2021, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0720747** e o código CRC **621784DC**.